

XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

La reforma penitenciaria en la provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul (1850-1888).

Cesar y Tiago da Silva.

Cita:

Cesar y Tiago da Silva (2013). *La reforma penitenciaria en la provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul (1850-1888)*. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-010/365>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/eMCw/eoR>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

**XIV Jornadas
Interescuelas/Departamentos de Historia
2 al 5 de octubre de 2013**

ORGANIZA:

Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras

Universidad Nacional de Cuyo

Número de la Mesa Temática: 43

Título de la Mesa Temática: Instituciones policiales y sistemas penitenciarios en América Latina: enfoque histórico-jurídico y aproximaciones desde la Historia Social (Siglos XIX-XX)

Apellido y Nombre de las/os coordinadores/as:

Dr. Osvaldo Barreneche (Departamento de Historia. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación. Universidad Nacional de La Plata–Conicet)
obarreneche@ciudad.com.ar

Dr. José Daniel Cesano (Instituto de Historia del Derecho y las Ideas políticas de la Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba)
danielcesano@gmail.com

Magister Liliana Beatriz Chaves (Facultad de Filosofía y Humanidades /Universidad Nacional de Córdoba)lvchaves@datamarkets.com.ar

A REFORMA PENITENCIÁRIA NA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL (1850-1888)

Tiago da Silva Cesar

Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

tiagocaesar@hotmail.com

1. Introdução

No Brasil, ao contrário do que sucedeu em outros países latino-americanos durante as guerras de independência e no período imediato posterior, as péssimas condições carcerárias e os obscuros procedimentos penais, não foram tomados como arma política associando-os aos “horrores do colonialismo”.

Assim, enquanto que alguns dirigentes políticos - como o próprio general José de San Martín - viram nas lúgubres imagens carcerárias o reflexo da tirania ou desídia do antigo governo (Aguirre, 2009: 38-39), no Brasil, as primeiras ações reformistas já sob a égide de D. Pedro I, serão apresentadas como um gesto “filantrópico” por parte de sua “Magestade Imperial”. A ação benfazeja é anunciada como uma continuação de suas “Virtudes Innatas”, “Herdadas de Seos Augustos Progenitores” (França, 1826: 14-15).

Simbolicamente, buscar cumprir com o inciso XXI do artigo 179 da Constituição de 1824, neste sentido, não representou em nosso caso, um corte radical com a política penal-carcerária do antigo regime, uma vez que devia de ser entendido como uma ação *natural* (de continuidade), tal como a ascensão ao trono do jovem monarca. Dito inciso rezava que as prisões seriam seguras, limpas, bem arejadas, observando a classificação dos réus conforme as circunstâncias e a natureza dos seus crimes. No entanto, a filantropia do imperador tinha seus próprios limites, por falta de cadeias “no resto da província e do Império” (Feijó, 1832: 11), acabava circunscrita à Corte.

A assertiva, certamente, era exagerada. O que faltava era um levantamento detalhado sobre a situação carcerária imperial. Esta desinformação, como recorda Chalhoub (2012: 37), também afetava a outros muitos assuntos de primeira ordem,

como o relativo à população, saúde pública, agricultura, exploração mineral, comércio, obras públicas, administração pública, etc.

Agora bem, pelo que se refere à província do Rio Grande do Sul, a observação era válida para muitas localidades, mais do que um mero recurso retórico. Destarte, muitos outros relatórios de ministros e presidentes da província voltariam sobre o *diagnóstico* de Feijó, seguindo com poucas variações a fórmula exposta pelo Ministro da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, em 1832:

Em grande parte dos Municipios do Imperio não existem Cadêas; não digo Cadêas limpas, seguras, e bem arejadas, como promete e garante a Constituição, digo que não existe em grande parte dos Municipios do Imperio nenhuma especie de casa destinada para prisão dos delinquentes, que estiverem em livramento, ou forem condemnados a prisão simples (Leão, 1833: 25-26).

Mas a que se devia esta falta de cadeias? Com a promulgação do Código Criminal de 1830, a pena de privação de liberdade não só é legalmente instituída, como passa automaticamente a gozar de uma grande centralidade no conjunto das penas, destinada para uma ampla variedade de delitos que dispensavam de cárceres para seu cumprimento.

Não se tratava, obviamente, de uma mera questão administrativa-judicial, em tanto que havia igualmente por detrás, um acentuado interesse por parte do Estado de estender sua presença institucional através dos braços da justiça, promovendo assim a difícil e nunca lograda monopolização da justiça penal, paralelamente à necessidade de controlar melhor uma parcela cada vez mais importante da população livre, que escapava ao poder temporal da Igreja e dos grandes latifundiários.

Por outra parte, considerado obscurantista e uma prática incivilizada, o castigo público de populares e escravos também passava a ser menos tolerado por certa sensibilidade que se ojerizava ante cenas de sofrimento alheio, aumentando com isso a demanda de espaços reservados, preferentemente distantes dos olhos e da curiosidade dos transeuntes. Sobraria dizer que as prisões, na ampla acepção do termo, ocuparam um lugar privilegiado neste processo.

Desde o executivo, se antevia o agravamento do déficit prisional, mormente quando se colocasse em prática as mudanças introduzidas com a promulgação do Código do Processo Criminal (1832). A explicação vinha nos seguintes termos:

Os Réos dos crimes mais graves, antes da publicação do Código do Processo Criminal, logo que se lhes formava culpa, e muitas vezes antes, erão remetidos, ou ás Cadêas das Cabeças de Comarca, ou ás das Capiteas das Provincias, em que havião Juntas de Justiça, ou Relações para ahí serem julgados; não devendo porem hoje ter lugar huma semelhante remessa, antes tendo os Réos, ainda os arguidos d'assassin[a]to, ou roubo, de serem julgados pelo Jury do seu domicilio, ou do lugar em que commetterão o crime, he evidente que mil embaraços se encontrarão na guarda de semelhantes delinquentes, que provavelmente pela maior parte se escaparão impunes (Leão, 1833: 26-27).

Segundo ainda às informações recolhidas pelo ministro, o problema residia na falta de observação dos alvarás de criações de vilas, os quais ordenavam ademais da construção das Casas de Câmara, o levantamento de cadeias por conta dos moradores do termo das respectivas vilas criadas. Ao descaso apontado, atribuiu-se a “negligência” ou “descuido” por parte dos Ouvidores de Comarcas, encarregados da criação das vilas, ou, simplesmente, fruto da “pobreza dos habitantes”. Em todo caso, conforme redataria Carneiro Leão:

[...] o facto he que mesmo muitas d'essas Povoações antigamente erigidas em Villas não possuem, nem jamais possuirão Cadêas. Se isso aconteceu ás antigas Villas, duplicada razão houve para acontecer ás muitas novas mandadas crear por Decretos da Assembleia Geral, porque nelles não se tem imposto huma semelhante obrigação aos moradores, e ás Camaras, que a tem, faltão as rendas para isso necessarias (Leão, 1833: 26).

Temos aí uma desoladora radiografia da infra-estrutura penal-carcerária do império, que ver-se-ia ainda mais ressentida durante o período regencial, quando cadeias e casas de correção de nova planta tiveram de ser adiadas, paralisadas, quando não abandonadas nos alicerces, devido à penúria das arcas públicas, agravadas não raramente pelas guerras, levantamentos e outras mazelas do conturbado período.¹

Nada indica que até meados do século XIX, com exceção da construção ou do princípio das obras de correccionais nas capitais das províncias, tenha mudado profundamente o panorama prisional do Império, segundo deixa entrever outro relatório

¹ Lembramos que na província sul-rio-grandense, a Guerra dos Farrapos (1835-1845) fez adiar a construção da Casa de Correção de Porto Alegre, e paralisou as obras da que estava sendo construída em Pelotas a meados da década de 1830; terminado o conflito civil, esta última encontrava-se em ruínas. (Moreira, 2009: 120); (Al-Alam, 2007: 118-119).

de 1849, que se bem não fala *ipsis litteris* da *falta de cadeias*, sim expressa suas deficiências mais salientes:

Em geral póde dizer-se que as cadêas não são, o que deverão ser: falta-lhes uniformidade entre si, e não estão de accordo com a nossa legislação criminal.

Edifícios sem a indispensavel capacidade, as cadêas são antes um elemento de desmoralisação, que conservamos no seio da sociedade, do que casas de detenção, ou de cumprimento de pena, onde se deve estabelecer a severidade de costumes, e fazer crear o espirito de trabalho e de ordem, á par do odio ao vicio, e ao crime (Camara, 1850: 45).

A estas alturas, é indubitável que a necessidade de espaços prisionais alavancado com o Código Criminal (1830), e posteriormente com o do Processo (1832), tenham contribuído para o surgimento de cadeias, já fossem de nova planta, em casas alugadas, ou conformando arranjos inapropriados em quartéis e outros lugares acondicionados (bem ou mal) para esta finalidade. É nestes cárceres onde devemos escutar o *nascimento* da rede carcerária na província do Rio Grande do Sul, durante o período compreendido entre 1850-1860.

2. A construção da malha carcerária sulina (1850-1860)

Na ocasião de um colóquio sobre a delinqüência e a exclusão social celebrado há quase quarenta anos atrás, Michelle Perrot (2006: 239) compartilhou a dificuldade de encontrar vestígios sobre os prisioneiros do passado, tendo por isso “de ser rastreados no que se diz deles”. A partir de suas observações, também podemos perceber em relação aos modestos espaços prisionais, que o diagnóstico não é muito diferente quando se trata de examiná-los melhor. Neste sentido, se faz igualmente imprescindível seguir as pistas daqueles que falaram, pintaram ou escreveram sobre eles.

Para começar, podemos fazer uma ideia da infra-estrutura prisional na província, através do quadro nº 2, “das obras das Cadêas das Cidades, Villas e Freguesias”, anexado ao relatório de José Antonio Pimenta Bueno, de 1850. Apesar da cuidada sistematização dos dados apresentados, resulta ao menos curioso observar que, salvando a referência ao avançado que se encontravam os alicerces da Casa de Correção da capital, e de que a cadeia de Rio Grande ainda não tinha sido principiada, nada referiu-se sobre o “estado das cadeas” de todas as demais cidades, vilas e freguesias, além de um lacônico “ignora-se” (Bueno, 1850: 52).

Claro que aqui se está falando de cadeias de nova planta, de melhoramentos das existentes, ou de conclusão de obras pendentes, mas como se pode ver, nem mesmo Porto Alegre contava ainda com o seu correccional; e em Pelotas, segundo o Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa, “lá se fez uma tal qual cadêa, que está servindo” (Andréa, 1850: 25; 31).² O caso desta cadeia é realmente interessante, visto que havia sido originalmente pensada para ser uma Casa Correccional, mas tanto o comentário do Tenente General, como as pinturas do mercenário alemão Herrman Rudolf Wendroth³, não revelam qualquer indício ou característica que lembrasse os *princípios* normalmente privilegiados em instituições penitenciárias.

Entretanto, bem ou mal, Pelotas dispunha de sua própria cadeia, subsanando (ao menos momentaneamente) os problemas que afligiam o espaço prisional anteriormente utilizado, descrito por certo ofício de 1832, como uma “imunda” e “mal segura prisão”. Segundo Al-Alam (2007: 118; 120), a instituição carcerária de Pelotas surgiu do apoio fornecido pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, que promoveu entre os “cidadãos deste municipio” a angariação de fundos para sua construção.

Pelotas é indubitavelmente um caso excepcional, mas não somente por colocar de manifesto a circulação das ideias reformistas através da referida sociedade, senão também por ter encontrado entre a alta sociedade pelotense da época, uma pragmática recepção do projeto correccional. Além do afã por disporem de uma Casa Correccional, o que chama a atenção é o fato de desejarem o levantamento de uma instituição penal com tais características, justamente em meio de um mar de “penitenciárias escravocratas”.⁴

Por isso mesmo, não deve de estranhar que o empreendimento nunca tenha sido concretizado, apesar de endossado pelo governo provincial, porque mais do que corrigir ou demonstrar estar ao tanto das inovações técnico-penais símbolo da modernidade, o que realmente importou às classes abastadas foi poder dispor de um local mais apropriado para encarcerar e punir não só criminosos, mas toda sorte de populares transgressores e escravos *faltos* de disciplina.

Pelo que respeita à realidade carcerária da província, a meados do XIX, Pelotas não pode ser tomada como exemplo, já que a maioria das cadeias de nova planta só

² Para impulsar determinadas construções na região, além de Pelotas, Francisco José também visitou em viagem oficial a cidade de Rio Grande, a vila de Piratini e a freguesia do Taim (Andréa, 1850: 25; 31).

³ Segundo consta, Wendroth esteve preso na respectiva cadeia em 1851. Caiuá Al-Alam utilizou parte de suas aquarelas em seu trabalho de mestrado, e mais recentemente em: (Moreira; Al-Alam, 2009: 47-74).

⁴ Al-Alam utilizou esta expressão para referir-se à Pelotas como “uma ilha de costumes europeus cercada de penitenciárias escravocratas” (Al-Alam, 2007: 34).

começou a ser construídas muito tempo depois, entre 1850 e 1860. Herdeiras dos tempos coloniais, a maioria delas não apresentava nem de longe as condições dispostas na Constituição de 1824, como ficam evidentes pela tabela nº 1.

As informações recolhidas pelos presidentes da província em seus relatórios nos proporcionam uma radiografia infame da infra-estrutura carcerária deste período, que por outra parte, era de capital importância para o assentamento da pena de privação de liberdade no seio da penalidade liberal estabelecida pelo Código Criminal de 1830.

Antes, porém, de deter-nos nos dados qualitativos trazidos na referida tabela, faz-se necessário algumas observações sobre a mesma. Em primeiro lugar, devemos informar ao potencial leitor que a presente compilação dos respectivos espaços prisionais, trata-se de locais que vinham servindo de cadeia antes do aparecimento dos prédios de nova planta (já fossem eles independentes ou conjugados como no *modelo Casa de Câmara e Cadeia*), fiscalizados desde a presidência da província, como efetivamente sucedeu em muitas localidades, durante a década de 1850.

Em segundo lugar, há de tomarem-se estas descrições com certa cautela, porque normalmente faziam parte dos motivos que justificavam os gastos realizados com as novas cadeias (concluídas ou em construção), ao mesmo tempo em que reforçavam o convencimento sobre a urgência de outras edificações.

LOCALIDADE	TABELA Nº 1: DESCRIÇÕES OU OBSERVAÇÕES SOBRE O ESTADO DAS CADEIAS NA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL (1850-1860)
RIO GRANDE	<p>“[...] estreita, e immunda masmorra [...]” (<i>Relatorio do Vice-Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 1º de Outubro de 1852</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1852, p. 25)</p> <p>“O acanhado e immundo calabouço que servia de prisão na populosa Cidade do Rio Grande, era o inferno para os que n’elle tinham a desgraça de entrar, e um protesto vergonhoso contra a nossa civilização” (<i>Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Vice-Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello no dia 30 de Junho de 1855</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855, p. 13)</p> <p>“A prisão, que allí existia, era de natureza tal, que as autoridades repugnavam encerrar nella os individuos apenas indiciados em crimes [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 28)</p>
SÃO JOSÉ DO NORTE	<p>“A casa que ali serve para as sessões da Camara e cadêa é particular e não se presta aos fins precizos” (<i>Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão</i>. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1859, “necessidades municipais”, p. 3)</p>
PELOTAS	<p>“[...] que é soffrivel [...]” (<i>Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu...</i>, 1855, p. 13)</p>
PORTO ALEGRE	<p>“N’esta Capital ainda são recolhidos os presos aos xadrezes acanhados do Quartel do 8º” (<i>Relatorio do Vice-Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello...</i>, 1852, p. 18)</p>
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	<p>“[...] a casa que actualmente serve de prisão, é particular e não oferece comodidades, nem a segurança necessaria” (<i>Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão...</i>, 1859, “obras publicas”, p. 2)</p>
CAÇAPAVA	<p>“Uma pequena cadêa de pedra e telha construida na mesma Freguezia [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 3.)</p>
SÃO GABRIEL	<p>“[...] tem uma soffrivel casa de Camara e Cadêa [...]” (<i>Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Outubro de 1854</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1854, p. 53)</p>
PIRATINI	<p>“[...] serve de Cadeia uma casa particular de muito má construção [...]” (<i>Relatorio do Vice-Presidente</i></p>

	Luiz Alves Leite de Oliveira Bello..., 1852, p. 26) “[...] da meia agua que servia de cadêa [...]” (Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860, p. 46)
CANGUÇU	“É uma casa particular que não offerece segurança” (Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão..., 1859, “necessidades municipais”, p. 1)
JAGUARÃO	“[...] a cadêa está em caza de aluguel, e sem commodos [...]” (Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Jeronymo Francisco Coelho, abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 15 de Dezembro de 1856. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1856, p. 68)
BAGÉ	“[...] pequeno e improprio edificio [...]” (Ibid., p. 68) “A casa que serve de cadêa além de pequena e má construida [...] não oferecendo a segurança e as comodidades recommendadas por lei” (Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão..., 1859, “obras publicas”, p. 3)
SÃO BORJA	“Velha, sem segurança e mal collocada [...] sem as proporções precisas para o fim a que é destinada [...]” (Ibid., p. 4)
ITAQUI	“[...] por só existir um quarto para este fim no quartel do destacamento” (Ibid., p. 3)
PASSO FUNDO	“[...] a casa que ali serve de cadêa não tem nenhuma segurança, por ser apenas um quarto com paredes de má construcção, sem forro, nem assoalho, precisando conservar-se aberta a porta, afim de que a sentinella possa ter os presos sempre debaixo de vista” (Ibid., “municipaes”, p. 67-68) “[...] serve de cadêa um pequeno rancho, que outrora fez-se para matadouro [...]” (Ibid., “obras públicas”, p. 2)
ALEGRETE	“[...] na miseravel prisão, que allí existe” (Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu..., 1855, p. 28)
SANTANA DO LIVRAMENTO	“Não ha cadêa alli e os presos continuam a ser recolhidos em um rancho de palha sem a menor segurança, e commodidades indispensaveis [...]” (Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão..., 1859, “necessidades municipais”, p. 5)

Isto não significa, por outra parte, que os presidentes ou informantes incorressem em inverdades; apenas queremos chamar a atenção para umas caracterizações que não eram completamente neutras. Os mesmos adjetivos utilizados para com as velhas prisões, muitas vezes não tardavam em ser empregados para referir-se aos novos cárceres devidamente planejados, como ainda veremos mais adiante.

Segundo a apreciação oficial, os maiores problemas daquelas construções eram suas deficiências construtivas, majoritariamente pequenas e estreitas para o seu fim, como indicam as expressões ou termos: “estreita”, “acanhado”, “pequena”, “sem cômodos”, “meia-água”, “sem as proporções precisas”, “rancho de palha”, etc. Certamente, esta situação devia de causar inúmeros transtornos, tanto para os presos, como para os carcereiros e sentinelas que os deviam guardar, vigiar e evitar evasões. Neste sentido, não estranha que muitos governantes tenham qualificado aqueles espaços prisionais de “imunda masmorra”, “imundo calabouço”, “sofrível”, “velha”, “miserável”... não só pelas decrépitas estruturas, mas também pela falta de limpeza, recursos, e a promiscuidade resultante da aglomeração de indivíduos.

Lembramos que a associação das velhas *masmorras* e *calabouços* à obscuridade das leis e das práticas penais do antigo regime era já muito antiga no imaginário popular. De acordo com Foucault (1989: 16):

Un miedo obsesivo ha recorrido la segunda mitad del siglo XVIII: el espacio oscuro, la pantalla de oscuridad que impide la entera visibilidad de las cosas, las gentes, las verdades. Disolver los fragmentos de noche que se oponen a la luz, hacer que no existan más espacios oscuros en la sociedad, demoler esas cámaras negras en las que se fomenta la arbitrariedad política, los caprichos del monarca, las supersticiones religiosas, los complots de los tiranos y los frailes, las ilusiones de ignorancia, las epidemias. Los castillos, los hospitales, los depósitos de cadáveres, las casas de corrección, los conventos, desde antes de la Revolución han suscitado una desconfianza o un odio que no fueron subestimados; el nuevo orden político y moral no puede instaurarse sin su desaparición.

Eis que as comparações destes espaços faltos de luz (na ampla acepção do termo) com as ruinosas cadeias do interior da província, não são mera coincidência, outros testemunhos também o confirmam.

O presidente João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu foi ainda além destas imagens mais comuns da tirania, lançando mão do termo “inferno” para expressar o pior castigo que poderia suceder a um indivíduo, neste caso para o preso nas condições oferecidas pela cadeia de Rio Grande: “O acanhado e immundo calabouço que servia de prisão na populosa Cidade do Rio Grande, era o inferno para os que n’elle têm a desgraça de entrar, e um protesto vergonhoso contra a nossa civilização”.

A finais do século XIX, o futuro dirigente uruguaio Batlle Ordóñez, também haveria de chamar “las cárceles inferno” (Barrán, 1991: 96), àquelas distantes dos *atributos* da civilização.

TABELA Nº 2: DESTINO PRIMITIVO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS COMO CADEIAS NA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL, A MEADOS DO SÉCULO XIX

LOCALIDADE	CONSTRUÍDO PARA CADEIA	DEPENDÊNCIAS DE QUARTÉIS	OUTRO EDIFÍCIO MUNICIPAL	CASA PARTICULAR	IGNORA-SE
RIO GRANDE					■
SÃO JOSÉ DO NORTE				■	
PELOTAS	■				
PORTO ALEGRE		■			
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA				■	
CAÇAPAVA	■				
SÃO GRABRIEL	■				
PIRATINI				■	
CANGUÇU				■	
JAGUARÃO				■	
BAGÉ					■
SÃO BORJA					■
ITAQUI		■			
CRUZ ALTA			■		

PASSO FUNDO			■		
ALEGRETE					■
SANTANA DO LIVRAMENTO					■

FONTE: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

Antes de serem dotadas de edifícios novos, a grande maioria contruídos contando com verbas provinciais, mormente a partir de 1850, as cadeias da província ocuparam até então as mais variopintas edificações, como podemos acompanhar através da tabela nº 2.

Lançar mão de casas particulares era por então uma prática por demais comum quando não se dispunha de meios suficientes para afrontar os altos custos que as construções de nova planta acarretavam. Em São José do Norte, a câmara e cadeia ocupavam uma casa alugada, assim como as prisões de Piratini, Canguçu e Jaguarão, respectivamente.

Entre as dezessete localidades listadas, só conseguimos identificar três instituições que foram levantadas com o único propósito de servir como cadeia: Pelotas, Caçapava e São Gabriel.

No caso de Caçapava, desconhecemos o ano em que a construíram, mas sabe-se que tal como em Pelotas, a “pequena cadêa de pedra e telha” só foi possível graças à “subscrição entre os habitantes do lugar”, segundo relatório de 1859. A de São Gabriel, conforme notícias de 1855, havia sido recentemente construída “pelo zelo da respectiva Camara Municipal”. Por outra parte, existem outros cinco cárceres dos quais ignoramos se seus prédios foram pensados apenas para esta finalidade, ou se foram adquiridos e convertidos em prisão.

Depois de terminada a cadeia nova de Rio Grande e removidos os presos para lá em 1855, só se falou nos relatórios de vender o terreno que ocupava o antigo cárcere. Nem bem terminada aquela obra, o Barão de Muritiba expôs, “segundo as informações colhidas”, que a referida instituição “não offerece também grandes condições de solidez e segurança, e apenas acabada e recebendo presos, alguns se evadirão por mais de uma vez” (Muritiba, 1856: 38). Em 1859, Bagé e Alegrete utilizavam ainda uma “casa”, e ao que tudo indica São Borja também, e em Santana do Livramento os presos eram recolhidos em um rancho de palha. No relatório de 1853, informou-se que a câmara de Cruz Alta, havia comprado um novo prédio para suas sessões e com acomodações para “prisão”, e em Passo Fundo, a cadeia estava instalada num “pequeno rancho, que outrora fez-se para matadouro”.

Concluindo o périplo carcerário, em Porto Alegre o traslado de presos para a primeira seção da Casa de Correção deu-se em 1855, mas segundo Moreira (2009: 121),

devido às “inúmeras falhas”, tiveram de retornar aos xadrezes do Quartel do 8º Batalhão em 1856.⁵ Além da capital, em Itaqui também se utilizou dependências militares para recluir, neste caso em particular, um quarto do destacamento.

Como podemos entrever, nem sempre as recorrentes fugas eram fruto apenas do descuido ou das relações travadas entre presos e carcereiros (por certo, bastante comum); o fato da maior parte dos cárceres não serem locais apropriadamente pensados para recluir, somados ao estado deplorável e ruinoso quase crônico, também coadjuvavam para uma bem sucedida evasão. O caso de Passo Fundo, neste sentido, é extremamente ilustrativo em ambos os sentidos:

[...] a casa que ali serve de cadêa não tem nenhuma segurança, por ser apenas um quarto com paredes de má construção, sem forro, nem assoalho, precisando conservar-se aberta a porta, afim de que a sentinella possa ter os presos sempre debaixo de vista; o que já dêo causa à que um, que ali se achava em ferros, pronunciado por crime de resistencia, se evadissem em a noite de 23 para 24 de setembro findo, acompanhado da sentinella, que o guardava.

O relatado pelo juiz municipal do termo da vila de Passo Fundo e reproduzido por Fernandes Leão no seu relatório de 1859, não era nada novo para as autoridades: “A nenhuma segurança das nossas prisões, de ordinario por sua irregular construção, será uma causa permanente de semelhantes evasões, á que vem juntar-se muitas vezes a pouca vigilancia das guardas, e a connivencia das sentinellas” (Leão, 1859: 14). Esta conjugação de fatores que facilitavam boa parte das fugas e arrombamentos, não era certamente uma fórmula infalível, mas bastante recorrente. Tanto que acabava alimentando o apoio pragmático, desde a presidência, para seguir adiante com a reforma carcerária em nossos *pagos*.

3. A amplitude da reforma penitenciária

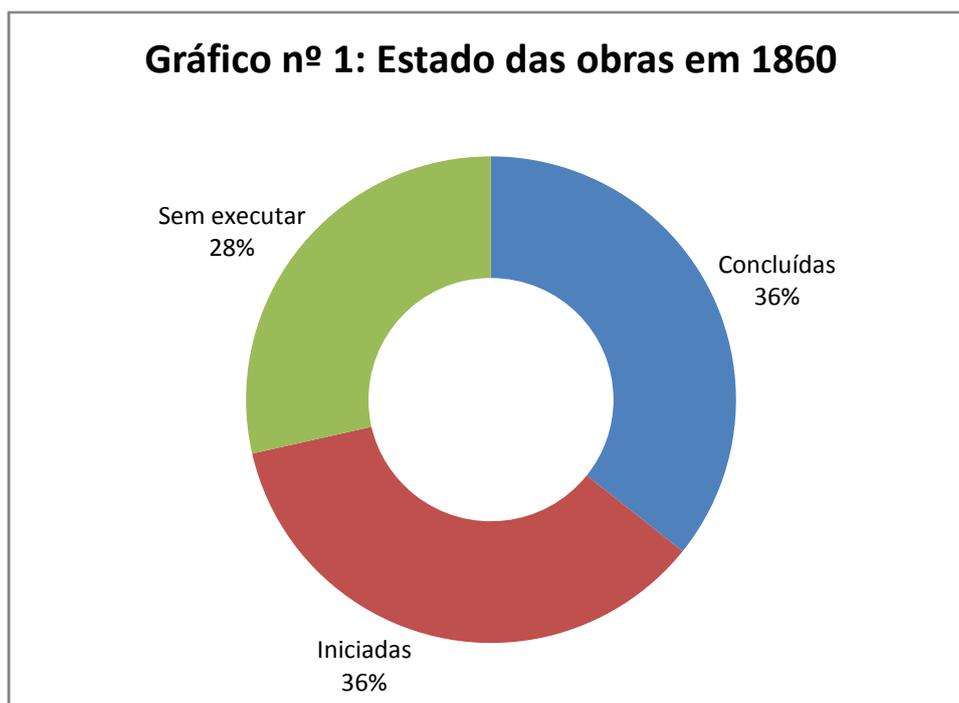
Apesar do então Tenente General Soares de Andréa ter assinalado, a começos de 1850, “a moda das casas de correção”, atribuído ao desejo supostamente expressado por cada vila em querer “uma casa de correção sua”, o certo é que a reforma penitenciária levada a cabo na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, não brilhou por acolher

⁵ Ver também: (Silva, 1997: 116) e (Szczepaniak, 2006: 48).

em seu seio uma grande prisão panóptica, mas sim pela amplitude da reforma suscitada pelo discurso ressocializador.

A necessidade de cadeias seguras, limpas e arejadas, somadas às prescrições correccionais, fez com que se promovesse a construção de uma série de novos cárceres ao longo da década de 1850. Durante aproximadamente dez anos, a província converteu-se num grande canteiro de obras de norte a sul, e de leste a oeste.

Conforme o gráfico nº 1, pode-se fazer uma ideia da dimensão do esforço empreendido em dotar aos municípios de instituições capazes para encarcerar e punir. Em 1860, de 14 cadeias planejadas: 5 haviam sido *concluídas* (Rio Grande, Porto Alegre, Piratini, São Borja e Cruz Alta); das 5 *iniciadas*, duas figuravam paralisadas em 1859 (Pelotas e Rio Pardo), e as outras três em andamento (São Leopoldo, Jaguarão e Alegrete); já entre as obras *sem executar*, encontravam-se as de Taquari, Cachoeira, Bagé e Uruguaiana. Em porcentagens, o empreendimento ficaria assim: 36% das obras estariam finalizadas em 1860; 36% apenas principiadas, e 28% sem ter saído sequer do papel.



Fonte: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

Analisar o *nascimento* da rede carcerária sul-rio-grandense, permite não só medir a importância dada ao projeto penitenciário-reformista no Brasil da segunda metade do século XIX, como também serve de observatório, desde onde é possível

acompanhar o processo de cristalização de uma sensibilidade *civilizada*⁶, que passava a caracterizar-se cada vez mais pelo rechaço ao abjeto, feio e repugnante.⁷ As dantescas cadeias deviam dar lugar a novos espaços acordes com os princípios correccionais-higiênicos-civilizatórios, o que significava também ocultar os presos das vistas e ouvidos dos transeuntes.

Com efeito, há medidas que revelam uma preocupação por parte das autoridades que confirmam o interesse – provavelmente compartilhado pelas elites locais – de retirar e afastar as prisões das zonas mais transitadas das vilas ou cidades, tal como se havia procedido com a Casa de Correção de Porto Alegre (Moreira, 2009: 120-121).

Sobre a de Bagé, se disse em 1859 que “a casa que serve de cadêa além de pequena e má construída acha-se collocada na proximidade da igreja, entre casas de famílias, não offerecendo a segurança e as commodidades recomendadas por lei”.

E, em relação à de São Borja, além de ser descrita como velha, pouco espaçosa e sem segurança, estava “mal collocada, por estar em um ponto por onde transitão continuamente famílias, sujeitos a ouvirem ditos dos prezos e dos soldados [...]”. Mais claro impossível! Pensar as cadeias é pensar também a cidade, e a reforma das prisões deixa isso muito claro.

Além disto, o reformismo penal nestes rincões do império, também demonstra interesses muito mais práticos. Os relatórios, por exemplo, deixam entrever uma visão estratégica do pampa em qualidade de fronteira, motivo pelo qual se aconselhava a urgência de algumas construções, como a das cadeias de Bagé e Alegrete (Sinimbu, 1854: 55).

No caso de Alegrete, em concreto, as mesmas indicações já tinham sido feitas no relatório de 1852, e refeitas em 1855 nesses termos: “Sendo esta uma das povoações que estão mais mal servidas de cadêa, é também um dos pontos da provincia, onde é mais necesario haver, por causa de sua posição sobre a fronteira, um edificio espaçoso, e seguro, a que sejam recolhidos os criminosos” (Bello, 1855: 39).

O cotejamento através da tabela nº 3 revela que a altura de 1860, esta obra ainda não havia terminado, entretanto, pior era a situação de Bagé, que seguia sem sair do

⁶ Utilizamos este termo no amplo sentido expressado por Barrán: “Esa sensibilidad [...] que hemos llamado ‘civilizada’, disciplinó a la sociedad: impuso la gravedad y el ‘empaque’ al cuerpo, el puritanismo a la sexualidad, el trabajo al ‘excesivo’ ocio antiguo, ocultó la muerte alejándola y embelleciéndola, se horrorizó ante el castigo de niños, delincuentes y clases trabajadoras y prefirió reprimir sus almas [...]” (1991: 11).

⁷ Sob o ponto de vista higiênico-profilático, as prisões eram normalmente consideradas, entre outros espaços, “lugares de podredumbre” por excelência (Arteaga, 1980), desde pelo menos o século XVIII. Ver também: (Corbin, 2002).

papel. Como bem recordou Francisco Coelho, o ônus de não dispor de cadeias seguras (referindo-se especialmente às povoações do centro da campanha e nas da fronteira), era o “grave inconveniente de exigirem maior pessoal para guarda dos presos”, e que “para correctivo da fragilidade de tantas prisões seria preciso ter disponível um excessivo e dispendioso pessoal” (Coelho, 1856: 66).

Podemos perceber aqui, o quanto interessava o investimento em boas cadeias, não só pelos frutos que traria à administração da justiça, mas também para a administração dos gastos públicos. A reforma penal-carcerária passava irremediavelmente pela questão fiscal do erário provincial.

Face à necessidade de espaços prisionais, mas tendo quase sempre que ater-se às prioridades orçamentárias, não é de estranhar que em algumas pequenas localidades tenham sido levantadas cadeias graças à velha prática das subscrições. Em um lacônico resumo das “comissões consultivas”, Fernandes Leão informou em 1859, que a cadeia da Capela de D. Pedrito estava “próxima a concluir-se, e tem sido feita a espenças dos habitantes; compõe-se de dois lances: talvez seja uma das melhores da campanha. Necessita de mais um lance para servir de corpo de Guarda” (Leão, 1859: 67). Isto comprova, mais uma vez, quão lastimoso tinha de ser o estado da maioria das instituições de detenção da província.

Pelo visto até aqui, se Porto Alegre pode ser considerada, devido à Casa de Correção, o palco da reforma penitenciária no Rio Grande do Sul, isso não significa que o restante dos municípios da província tenham se convertido em meros espectadores.

Nem passivos, nem distantes, e muito menos esquecidos pelo poder do Estado, é notório o desenvolvimento de um amplo projeto por dotar de novos cárceres às mais importantes cidades e vilas, que mesmo se tratando de edificações austeras em comparação aos chamados correccionais, nem por isso ficaram alheias às famosas polêmicas sobre o sistema a ser implementado.

Sabemos, por exemplo, que em 1859, em resposta à proposta de construção de uma Casa de Câmara e Cadeia na vila de Cachoeira, fez constar a presidência o seguinte:

Sendo defeituosos os planos da proposta, que a camara sujeitou á minha aprovação, já pela má disposição e distribuição das diversas peças do edificio, tanto no primeiro como no segundo pavimento, e já por não serem as prisões pelo sistema celular, como lhe havia sido recommendado pela presidencia, rejeitei semelhante proposta, e determinei á camara que desse execução á planta, que lhe havia sido enviada pelo meu antecessor em vinte e quatro de novembro de anno passado (Leão, 1859: 67).

Do anteriormente discorrido, fica evidente duas questões: em primeiro lugar a influência/circulação das ideias; segundo, a aplicação prática de elementos que constituíam por então a pedra de toque do reformismo penal-carcerário oitocentista, também nas modestas construções prisionais do interior do Rio Grande do Sul imperial.

4. Uma radiografia dos espaços prisionais entre 1860 e 1888

Segundo os relatórios presidenciais de fins da década de 70 do século XIX, na província existiam apenas oito cadeias públicas, listando-se nesta ordem: Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Piratini, Jaguarão, São Gabriel, Cachoeira e Rio Pardo. Salientava-se ainda, que algumas delas não possuíam acomodações suficientes para os reclusos, além do deterioro dos prédios que pouca segurança podiam oferecer à guarda dos presos.

Contudo, havia sim um autêntico arquipélago de espaços carcerários que conformavam uma intrincada rede prisional que, não obstante seus problemas estruturais e orçamentários albergavam muitas vezes um elevado número de réus. As autoridades eram sabedoras e conscientes deste estado de coisas e do lastimoso quadro apresentado por esse mar de pequenas e ruinosas edificações.

Conforme Faria Lemos (1878: 14):

Geralmente construídas para habitação particular, faltão a essas casas todas as condições de arquitetura e de hygiene exigidas nas cadêas, o que prejudica não só a saúde dos presos, e a sua fiscalização, como também o regimen penitenciário que se deve observar.

Tabela nº 3: Espaços carcerários na província do Rio Grande do Sul (1883-1885)

Localidades	Construído para cadeia	Câmara Municipal (mesmo recinto)	Casa particular (alugado)
Porto Alegre	■		
Gravataí			■
Pelotas	■		
Santa Cruz			■
Taquari		■	
Santo Antônio da Patrulha	■		
São Jerônimo	■		
Rio Pardo		■	
Cachoeira	■		
Estrela			■
Piratini	■		
Montenegro			■
São Leopoldo			■

Santa Maria			███
Cruz Alta		███	
Rio Grande	███		
São Martinho			███
Bagé	███		
Santa Vitória	███		
Jaguarão	███		
Lagoa Vermelha			███
Santo Antônio das Lavras	███		
Passo Fundo			███
Dores de Camaquã			███
São Sepé			███
Rosário	███		
São Gabriel	███		
São Francisco de Paula			███
Torres	███		
Santo Ângelo	███		
Caçapava	███		
Alegrete			███
Dom Pedrito			███
Vacaria			███
São José do Norte	███		
São João de Camaquã		███	
São Borja	███		
Itaqui	███		
Santo Antônio da Palmeira			███
Soledade			███
Santana do Livramento	███		
Encruzilhada	███		
Uruguaiana	███		
São Sebastião do Caí			███
Quaraí			███
São Luiz Gonzaga	███		
Triunfo			███

Fontes: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

Com efeito, uma das características marcantes destas modestas prisões, era que a maior parte dos imóveis que as albergavam, tratavam-se de casas particulares alugadas, pouco ou nada acondicionadas para este mister, ou situando-se em térreos ou fundos das Câmaras Municipais.

Além destes espaços prisionais, conforme se pode observar através da tabela nº 3, haviam também aqueles construídos com a única finalidade de encarcerar. Como já vimos antes, muitas delas são fruto da campanha construtora arrancada a mediados do século XIX, com verbas provinciais, processo influenciado fortemente pela reforma penitenciária que atravessou fronteiras, mas também devido à necessidade real de cárceres depois da codificação penal e da promulgação do código do processo criminal.

O que lhes diferenciavam dos demais, não era tanto a qualidade das construções, mas o fato de serem edifícios próprios pertencentes ao município ou à província, o que significava não ter que pagar aluguéis. Estas constituíam 49% dos imóveis listados na

tabela nº 3, ou em números exatos, 23 de 47; enquanto que outras 20, alcançando 43%, dependiam de prédios alugados. Apenas quatro se situavam no mesmo recinto da Câmara Municipal (8%).

Cabe indicar que nesta lista não se encontravam figurando todos os miseráveis xadrezes da província. Cacimbinhas (atual Pinheiro Machado), todavia em 1885, não possuía uma cadeia civil, sendo os presos recolhidos durante a formação da culpa ao xadrez do quartel da “força policial”, para somente depois serem removidos para a cadeia de Piratini (Barros, 1886: 60).

Prática, por certo, nada estranha e pontual, já que as transferências de presos para instituições prisionais menos massificadas e com melhor segurança eram muito comuns, assim como hoje o é em nossas atuais cadeias e penitenciárias. Segundo os relatórios da época, apenas 19% das cadeias sul-rio-grandenses foram consideradas “seguras” pelas autoridades (mormente delegados de polícia), enquanto 63% dos xadrezes não reuniam os *elementos* que lhes conferiam tal idoneidade respeito à guarda de presos. Alguns apresentavam apenas condições regulares, e em outras nem sequer se especificou (veja-se a tabela nº 4).

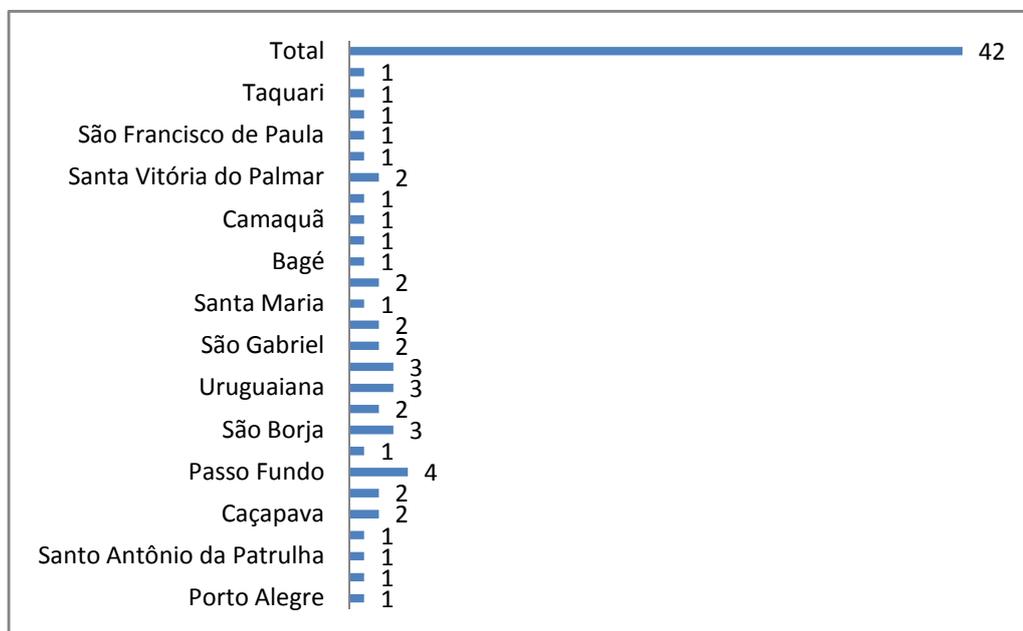
Evidentemente não eram somente as condições físicas dos xadrezes que contavam para a guarda de presos. Lembre-se que as alianças, trocas ou relações travadas entre guardas, carcereiros ou mesmo entre policiais com os encarcerados, facilitavam enormemente os planos de evasão. Contudo, também é correto afirmar que em cárceres mal feitos ou adaptados, tendo inclusive em alguns deles o barro e a madeira como elementos construtivos, se mermava ainda mais a segurança.

Um caso ilustrativo é o da cadeia de Santana do Livramento, que, com paredes feitas de barro e dispendo de portas pouco resistentes (para não dizer em frangalhos), passou a albergar apenas “alienados”, sendo enviados os presos de consideração para o xadrez do 4º Regimento de Cavalaria. A que servia de cadeia na vila de Soledade, compartia uma casa de pequenas dimensões de madeira com o quartel da seção policial (Barros, 1886: 56). Semelhantemente, a cadeia de Estrela consistia em um pequeno xadrez de tábuas no quartel da seção policial daquela localidade, sem segurança, comodidade e muito menos salubridade.

Em vista desta realidade ignominiosa, não é de estranhar que tais estabelecimentos fossem palcos recorrentes das evasões de presos, ajudados muitas vezes pela decrepitude dos xadrezes.

Gráfico nº 2:

Evasões ocorridas nas cadeias da província do Rio Grande do Sul (1858-1888)



Fonte: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

Se mesmo a cadeia civil de Porto Alegre, considerada uma instituição “segura”, apresentou um caso de evasão bem sucedida, não é realmente de estranhar as inúmeras fugas distribuídas pela maior parte dos espaços prisionais do Rio Grande do Sul imperial. Agora sim, chama à atenção a incidência de evasões havidas em Passo Fundo, nada menos que quatro durante os anos da amostragem, enquanto que Alegrete, Uruguaiana e São Borja⁸ contabilizaram três ocorrências cada uma.

Depois vinham Caçapava, Cachoeira, Itaqui, São Gabriel, Santana do Livramento, D. Pedrito e Santa Vitória do Palmar com dois, e todos os demais cárceres com uma única evasão entre 1858 e 1888: Santo Antônio da Patrulha, Rio Pardo, São Martinho, Santa Maria, Bagé, Jaguarão, Camaquã, Canguçu, Quaraí, São Francisco de Paula, Soledade, Taquari e Pinhal.⁹

Passando para o segundo aspecto posto de manifesto na tabela nº 4, pode-se perceber como a maioria dos espaços carcerários foram considerados insalubres e anti-higiênicos pelas autoridades competentes. E não era para menos se temos em conta que havia cárceres, como em Itaqui, cujas paredes ameaçavam desabar sobre os próprios

⁸ Esta cadeia devia apresentar por volta de 1885 um estado realmente deplorável, para que o presidente da província de turno ordenasse, em 27 de julho, a transferência dos presos para outro prédio a fim de se proceder aos reparos necessários no referido estabelecimento. AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880-1882.

⁹ Deve-se lembrar que no decorrer deste período houve inúmeras tentativas frustradas, não computadas na amostra.

presos (Barros, 1886: 55).¹⁰ Ou, tal como em Conceição do Arroio (atual Osório), onde em 1883 já fazia quatro anos que não contavam com uma cadeia, por ter caído em completa ruína a que se tinha construído pelos cofres municipais (Lima, 1883: 48).¹¹

Mas também haviam outros motivos que colaboravam com tais avaliações. A cadeia civil de Rio Grande, por exemplo, estava construída em “péssimo local, próxima a terrenos paludosos, cercada de lagoas durante a estação invernososa”, e, por isso, não oferecia nenhuma condição higiênica. O estado de *salubridade*, um conceito mais amplo¹², também inclui outros elementos relacionados ao estado material dos xadrezes que não eram menos nocivos à saúde dos seus *inquilinos*. Em São Jerônimo, se disse que durante a “estação calma vivem os reclusos debaixo de uma atmospherá asphyxiadora, e no inverno em uma temperatura regelativa, devido à penetração continua dos ventos nos xadrezes”. Em São Leopoldo, os dois xadrezes apresentavam “o mais triste aspecto; o local é humido, [e] o frio penetra por toda a parte...” (Lima, 1883: 44; 46).

Cárceres sem forro nem assoalho ou com este apodrecido, com paredes sem reboco já fosse pela ação do tempo ou dos próprios reclusos, algumas mal feitas e perigando desabar sobre a cabeça dos mesmos, etc., era isso tudo uma realidade prisional abominável que agravava ainda mais a pena de privação de liberdade em

¹⁰ Às vezes até podemos pensar que os relatórios presidenciais pecam por exageração, mas quando confrontamos as fontes percebemos que, pelo contrário, muitas vezes simplificavam ou simplesmente suavizavam as informações, quando não omitiam. No caso de Itaqui, juntamente com o despacho do presidente, que ordenava a procura de outro prédio que reunisse a precisa segurança e comodidade para a guarda dos presos, encontramos ao lacônico telegrama do delegado daquela localidade, de 11 de julho de 1885, onde podemos perceber ainda melhor a dramaticidade da situação através da fórmula expressada: “Cadeia civil desta cidade ameaça ruínas. Peço providencias urgentes afim de evitar que desabe sobre os presos”. AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880-1882.

¹¹ Certamente não se tratavam de casos isolados, pois entre consertos e pequenas reformas muitos cárceres iam prolongando um péssimo estado estrutural até que só a troca de prédios poderia resolver, ao menos momentaneamente, o problema. Isto foi o que sucedeu na vila de Camaquã, em 1878: avisado pelo Chefe de Polícia de que “ameaçava desmoronar-se a parede do edificio que ali servia de cadêa”, ao presidente em funções, Américo de Andrade, não lhe restou alternativa que officiar à respectiva Câmara Municipal para que se providenciasse outra casa para ser alugado e removidos a ela os presos existentes (Andrade, 1879: 25-26).

¹² Foucault localiza o surgimento desta noção na França, pouco antes da Revolução Francesa, associada à medicina científica. Para este pensador, salubridade “não é a mesma coisa que saúde, e sim o estado das coisas, do meio e seus elementos constitutivos, que permitem a melhor saúde possível. Salubridade é a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos. E é correlativamente a ela que aparece a noção de higiene pública, técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde. Salubridade e insalubridade são o estado das coisas e do meio enquanto afetam a saúde; a higiene pública –no séc. XIX, a noção essencial da medicina social francesa– é o controle político-científico deste meio.” (Foucault, 2006: 93).

ambientes úmidos e estreitos, sem falar nas dificuldades de subsistência, agressões e outros avexamentos recorrentemente sofridos.

Tabela nº 4: Capacidade, estado de salubridade e segurança nas cadeias da província do Rio Grande do Sul (1883-1885)

Localidades	Capacidade (nº de pessoas)	Salubridade (estado higiênico)	Segurança (quanto às evasões)
Porto Alegre	150	▼	▲
Gravataí	8	■	-
Pelotas	84	▼	▼
Rio Grande	80	▼	-
Santa Cruz	8	▲	▼
Taquari	-	▲	▲
Santo Antônio da Patrulha	12	▲	▲
São Jerônimo	-	▼	▼
Rio Pardo	16	▼	▼
Cachoeira	24	■	■
Estrela	-	▼	▼
Piratini	60	▲	▲
Montenegro	-	▼	▲
São Leopoldo	28	▼	▼
Santa Maria	-	▼	▼
Cruz Alta	24	▼	▼
São Martinho	10	-	▼
Bagé	-	▼	▼
Santa Vitória	12	▲	▲
Jaguarão	30	▼	▲
Lagoa Vermelha	3	▲	■
Santo Antônio das Lavras	-	▼	▼
Passo Fundo	+ 8	▼	▼
Dores de Camaquã	4	▼	▼
São Sepé	10	■	▼
Rosário	10	▼	▼
São Gabriel	-	■	■
Torres	6	■	■
Santo Ângelo	5	▼	▼
Caçapava	-	▲	▼
Alegrete	-	▼	▼
Dom Pedrito	-	▼	▼
Vacaria	10	▼	-
São José do Norte	6	▼	▲
São João de Camaquã	18	▼	▼
São Borja	20	▼	▼
Itaqui	-	▼	▼
Santo Antônio da Palmeira	8	▲	▲
Soledade	-	▼	▼
Santana do Livramento	20	▼	▼
Encruzilhada	12	▼	-
Uruguaiana	25	▼	▼
São Sebastião do Caí	12	▼	▼
Quaraí	-	▼	▼
São Luiz Gonzaga	-	▼	▼
Triunfo	-	▼	▼

Fontes: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

Legenda:

- ▼ Apresenta condições insalubres.
- ▼ Não apresenta condições de segurança.
- ▲ Apresenta condições de salubridade.
- ▲ Apresenta condições de segurança.
- Apresenta condições regulares de salubridade.
- Apresenta condições regulares de segurança.

A malha carcerária da província era constituída majoritariamente por pequenos xadrezes, como podemos comprovar com uma rápida olhadela à tabela nº 4. Segundo as informações enviadas à presidência da província, dentre os cárceres listados, 17 apresentavam capacidade para recolher até 15 pessoas, e 13 entre 16 e 150 indivíduos. Há ainda 16 estabelecimentos dos quais nada se disse, mas tudo leva a crer que se tratavam mais bem de locais diminutos e sem acomodações para uma população carcerária numerosa, como apresentavam as prisões de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande ou Piratini.

5. Palavras finais

Não nos sobra espaço para uma conclusão mais acurada, mas pelo visto até aqui, não é difícil imaginar com que facilidade estes cárceres podiam se massificar de uma hora para outra por meio da captura de foragidos ou de encarceramentos rotineiros, tornando espaços já degradados em um ambiente atroz e repugnante inclusive para os parâmetros higiênicos e civilizatórios da época.¹³ As cadeias de Gravataí, Santa Cruz, Passo Fundo e Santo Antônio da Palmeira comportavam cada uma oito reclusos. São Martinho, São Sepé, Rosário e Vacaria: dez. Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória, São Sebastião do Caí e Encruzilhada: doze. Pior era a situação de São José do Norte e

¹³ Segundo um requerimento datado em 4 de fevereiro de 1865, a cadeia da vila de Piratini reclusa por então a 40 presos. AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124, ano 1865. Em outra correspondência do presidente da província José Julio de Albuquerque Barros, de 6 de abril de 1885, se ordenou a transferência de algumas praças de linha de Bagé para guarnecer a cadeia de D. Pedrito, que contava com 24 reclusos, devido ao “má estado de segurança” do edificio. AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880/1882/1885.

Torres que só podiam albergar seis presos. Santo Ângelo a cinco e locais como os de Dores de Camaquã e Lagoa Vermelha, apenas quatro e três, respectivamente (veja-se a tabela nº 4).

Agora bem, devemos lembrar que apesar da expressada segurança, a cadeia civil da capital tampouco gozava de boas condições de salubridade, apresentando um estado de superlotação praticamente constante durante toda a década de 80 do século XIX. De maneira que o quadro que dela se pintava por então, pouco diferia tanto na forma, quanto na essência dos problemas enfrentados pelo conjunto da malha carcerária rio-grandense, sentida na carne pelas pessoas nelas privadas de liberdade.

Paradigma da reforma penitenciária na província, com muito que se diga, e, ao menos durante os anos estudados, a Casa de Correção se aproximou mais da realidade enfrentada por suas homólogas do interior, do que delas se distinguiu realmente. Com grandes deficiências e dificuldades na implementação de um regime de trabalho, instrução e moralização, acabou, isso sim, por alimentar a desconfiança no poder regenerador das prisões nestes rincões do Brasil meridional.

6. Bibliografia

Aguirre, Carlos (2009), “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: Maia, Clarissa Nunes; Sá Neto, Flávio de; Costa, Marcos; Bretas, Marcos Luiz, *História das prisões no Brasil*, Rio de Janeiro: Rocco, Vol. I, pp. 35-77.

Al-Alam, Caiuá Cardoso (2007), *A negra força da princesa: Polícia, Pena de morte, e Correção em Pelotas (1830-1857)*, São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Dissertação de Mestrado em História.

Andrade, Americo de Moura Marcondes de (1879), *Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva no dia 26 de janeiro de 1879*, Porto Alegre, Typographia do Jornal do Commercio.

Andréa, Francisco José de Souza Soares de (1850), *Relatorio do Estado da Província do Rio Grande S. Pedro apresentado ao Ex.mo Conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, pelo Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa, tendo entregado a presidencia no dia 6 de março de 1850*, Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert.

Arteaga, Luis (1980), “Miseria, miasmas y microbios. Las topografías médicas y el estudio del medio ambiente en el siglo XIX”. *Cuadernos Críticos de Geografía Humana*, nº 29, nov., sem páginas numeradas.

Barrán, José Pedro (1991), *Historia de la sensibilidad en el Uruguay. El disciplinamiento (1860-1920)*, 5ª reimp., Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, Tomo II.

Barros, José Julio de Albuquerque (1886), *Relatorio apresentado a S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos 2º Vice-Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul pelo Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros ao passar-lhe a presidência da mesma provincia no dia 19 de setembro de 1885*, Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador.

Bello, Luiz Alves Leite de Oliveira (1855), *Relatorio com que o vice-presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello entregou a presidencia da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Barão de Muritiba no dia 26 de Setembro de 1855*, Porto Alegre: Typographia do Mercantil.

Bueno, José Antonio Pimenta (1850), *Relatorio do Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, O Conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no 1º de Outubro de 1850*, Porto Alegre: Typographia de F. Pomatelli.

Camara, Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso (1850), *Relatorio da Repartição dos Negocios da Justiça apresentado á Assembléa Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura em 1850 pelo respectivo ministro e secretario d'Estado Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara*, Rio de Janeiro: Typographia do Diario.

Chalhoub, Sidney (2012), “População e sociedade”, In: Carvalho, José Murilo (Coord.), *A construção nacional, 1830-1889*, Rio de Janeiro: Objetiva, v. 2, pp. 37-81.

Coelho, Jeronymo Francisco (1856), *Relatorio do Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Jeronymo Francisco Coelho, abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 15 de Dezembro de 1856*, Porto Alegre: Typographia do Mercantil.

Corbin, Alain (2002), *El perfume o el miasma. El olfato y lo imaginario social, siglos XVIII y XIX*, México: Fondo de Cultura Económica.

Feijó, Diogo Antonio (1832), *Relatorio do Ex.mo Ministro da Justiça do ano de 1831 apresentado a Assembléa Geral Legislativa na Sessão Ordinaria de 1832*, Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Const. de E. Seignot-Plancher.

Foucault, Michel (1989). “El ojo del poder”. In: Bentham, Jeremias, *El panóptico*, Madrid: La Piqueta.

Foucault, Michel (2006), *Microfísica do Poder*, 22ª ed., Rio de Janeiro: Graal.

França, Clemente Ferreira (1826), *Conta, que a sua Magestade O Imperador da o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, do tempo da sua administração*, Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional.

Leão, Honório Hermeto Carneiro (1833), *Relatorio do Ex.mo Ministro de Justiça do ano de 1832, apresentado a Assembléa Geral Legislativa na sessão ordinaria de 1833*, Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

Leão, Joaquim Antão Fernandes (1859), *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão*, Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul.

Lemos, Francisco de Faria (1878), *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*, Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio.

Lima, José Antonio de Souza (1883), *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1º Sessão da 21º Legislatura*, Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio.

Moreira, Paulo Roberto Staudt (2009), *Entre o deboche e a rapina. Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX*, Porto Alegre: Armazém Digital.

Moreira, Paulo Roberto Staudt; Al-Alam, Caiuá Cardoso (2009), “Infernais sepulcros provisórios: projetos carcerários e sistemas normativos no século XIX no Rio Grande do Sul”, In: Maia, Clarissa Nunes; Neto, Flávio de Sá; Costa, Marcos; Bretas, Marcos Luiz, *História das Prisões no Brasil*, Rio de Janeiro: Rocco, vol. II, pp. 47-74.

Muritiba, Barão de (1856), *Relatorio com que o conselheiro Barão de Muritiba entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Presidente e Commandante das Armas, Conselheiro, e General Jeronymo Francisco Coelho no dia 28 de Abril de 1856*, Porto Alegre: Typographia do Mercantil.

Perrot, Michelle (2006), *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*, 4ª ed., São Paulo: Paz e Terra.

Silva, Mozard Linhares da (1997), *Do império da lei às grades da cidade*, Porto Alegre: EDIPUCRS.

Sinimbu, João Lins Vieira Cansansão de (1854), *Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Outubro de 1854*, Porto Alegre: Typographia do Mercantil.

Szczepaniak, Ivone (2006), *A busca pelo cárcere perfeito: Casa de Correção de Porto Alegre, 1835-1913*, Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Dissertação de Mestrado em História.